



Dia do Leilão : 06.10.2022

Inicio às 14:00 horas

Local: www.sydneyleiloes.com.br
e na Rua Deputado Fernando
Melo - S/N - IBIAPINA-CE

Inf.: (85) 98701.7909 | E-mail sydneyleiloes@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE** realizará leilão público online e presencial de materiais inservíveis e veículos diversos no dia 06 de Outubro de 2022 às 14:00(quatorze)horas, no site do leiloeiro www.sydneyleilos.com.br e na Rua Deputado Fernando Melo, S/N - IBIAPINA-CE, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**.

Visitação nos dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2022 no horário comercial.

Local de Exposição dos Veículos na Garagem da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, na Rua Deputado Fernando Melo, S/N - IBIAPINA – CE.

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA- Poderá participar do leilão, exceto a comissão de leilão do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ ÚNICO - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA- Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXOS** integrantes deste edital.

§ 1º – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ 2º – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando o **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ 3º - A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXOS referente ao lote, é meramente de orientação, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizada a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida até o início do leilão.

1/1

TERCEIRA – A TAXA DE COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado; 5% (cinco por cento) relativo a despesas de produção dos Editais do Leilão, publicações legais, anúncios, reclamos e propagandas listadas no art. 42º, § 2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

QUARTA – O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO (de no mínimo 20% do valor da arrematação acrescido da comissão do leiloeiro e despesas operacionais), o restante (80%) deverá obrigatoriamente ser pago até o segundo dia útil da realização do Leilão, confirmado através de comprovante de depósito.

QUINTA – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito deverá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, PIX ou em CAIXA RÁPIDO.

§ 1º – Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3º do Dec. 21.981/32);

§ 2º – O pagamento com CHEQUE somente poderá ser feito À VISTA..

§ 3º – A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação.

SEXTA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital (cláusula décima segunda), o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motos/automóveis, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para veículos médios/grandes, tratores e demais equipamentos agrícolas e R\$ 50,00 (cinquenta Reais) para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

SÉTIMA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão e das despesas de que trata este edital.

OITAVA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F. (MF) e RG, para pessoa jurídica o C.P.F. (MF) do representante legal.

§ ÚNICO - No caso do Arrematante optar pelo pagamento do lote arrematado no final do leilão, deverá colocar sob a guarda do leiloeiro, um cheque nominal ao leiloeiro, assinado e cruzado, sem especificar o valor.

NONA – O lote poderá ser liberado a partir do segundo dia útil, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório a nota de arrematação à comprovação do depósito. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado

1/2

perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

DÉCIMA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação e a transferência do veículo (DUT) e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA SEGUNDA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia ÚTIL, até 90 (nonagésimo) dia ÚTIL, após a data da realização do leilão.

§ 1º - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2º – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito. Correndo todos os custos para a transferência deste por conta e responsabilidade do ARREMATANTE (inclusive DUT eletrônico e NOTA FISCAL).

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento e /ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, **NOTA FISCAL**, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatacias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc.) alteração de carroceria de aberta/fechada/furgão/basculante/jeep, alteração de espécie ou tipo:

1/3

ambulância/carga/misto/passageiro/nenhuma, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2022 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo; será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial a PREFEITURA e ao leiloeiro.

§ 2º – Decorrido o prazo legal (30 dias, art. 233 CTB) de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de IBIAPINA/CE, sem a realização da “Vistoria” exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO”. (por conta do arrematante)

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará inciso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos nos Anexos com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

IBIAPINA, 02 de Setembro de 2022

Francisco Edson de Sá Primo

FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA

Antônio Claysor Melo Lopes

ANTÔNIO CLAYSON MELO LOPES

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA

Renier Ribeiro Fernandes

RENIER RIBEIRO FERNANDES

MENBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE
ANEXO DE EDITAL N.º 001/2022

LOTE N.º	DISCRIÇÃO	L. INICIAL
----------	-----------	------------

001	MOTOCICLETA MARCA: HONDA - MOD. CBX250 TWISTER - ANO FAB. 2008 - ANO MOD. 2008 - PLACAS: NRB8974/CE - COMB. G - COR: PT - MOTOR N.º: MC35E-8123750 - CHASSI N.º: 9C2MC3500R12375 - RENAVAM N.º: 136063535 (NO ESTADO)	R\$ 2.900,00
002	MOTOCICLETA MARCA: HONDA - MOD. CBX250 TWISTER - ANO FAB. 2008 - ANO MOD. 2008 - PLACAS: NRB8824/CE - COMB. G - COR: PT - MOTOR N.º: MC35E-8126139 - CHASSI N.º: 9C2MC3500R126139 - RENAVAM N.º: 136065830 (NO ESTADO)	R\$ 2.900,00
003	MOTOCICLETA MARCA: HONDA - MOD. CG125 FAN ES - ANO FAB. 2009 - ANO MOD. 2009 - PLACAS: NRB9734/CE - COMB. G - COR: AZ - MOTOR N.º: JC41E29043924 - CHASSI N.º: 9C2JC41209R043924 - RENAVAM N.º: 136058680 (NO ESTADO)	R\$ 1.900,00
004	MOTOCICLETA MARCA: HONDA - MOD. CG125 FAN ES - ANO FAB. 2009 - ANO MOD. 2009 - PLACAS: NRB9924/CE - COMB. G - COR: AZ - MOTOR N.º: JC41E29054897 - CHASSI N.º: 9C2JC41209R054897 - RENAVAM N.º: 136057349 (NO ESTADO)	R\$ 2.900,00
005	MOTOCICLETA MARCA: HONDA - MOD. CG125 FAN ES - ANO FAB. 2009 - ANO MOD. 2009 - PLACAS: NRB9444/CE - COMB. G - COR: AZ - MOTOR N.º: JC41E29054953 - CHASSI N.º: 9C2JC41209R054953 - RENAVAM N.º: 136060455 (NO ESTADO)	R\$ 2.900,00
006	MOTOCICLETA MARCA: HONDA - MOD. CG125 FAN ES - ANO FAB. 2009 - ANO MOD. 2009 - PLACAS: NRB9174/CE - COMB. G - COR: AZ - MOTOR N.º: JC41E29055271 - CHASSI N.º: 9C2JC41209R055271 - RENAVAM N.º: 136061745 (NO ESTADO)	R\$ 2.900,00
007	MOTOCICLETA MARCA: HONDA - MOD. CG150 TITAN ESD - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2011 - PLACAS: OCS2258/CE - COMB. G/A - COR: PR - MOTOR N.º: KC16E5B556331 - CHASSI N.º: 9C2KC1650BR556331 - RENAVAM N.º: 372070175 (NO ESTADO)	R\$ 3.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE
ANEXO DE EDITAL N.º 001/2022

LOTE N.º	DISCRIÇÃO	L. INICIAL
----------	-----------	------------

008	MOTOCICLETA MARCA: HONDA - MOD. CG125 FAN - ANO FAB. 2006 - ANO MOD. 2006 - PLACAS: HXI7192/CE - COMB. G - COR: VM - MOTOR N.º: JC30E76833751 - CHASSI N.º : 9C2JC30706R833751 - RENAVAM N.º: 880179260 (NO ESTADO)	R\$ 1.900,00
009	AUTOMOVEL MARCA: FIAT - MOD. SIENA EL 1.4 FLEX - ANO FAB. 2015 - ANO MOD. 2016 - PLACAS: PNW7669/CE - COMB. G/A - COR: BG - MOTOR N.º: 310A20112568992 - CHASSI N.º : 8AP37217MG6133645 - RENAVAM N.º: 1101308645 (NO ESTADO)	R\$ 22.000,00
010	AUTOMOVEL MARCA: FIAT - MOD. DOBLO ESSENCE 1.8 - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2014 - PLACAS: PMM9019/CE - COMB. G/A - COR: BR - MOTOR N.º: 370A00112669009 - CHASSI N.º : 9BD119609E1120137 - RENAVAM N.º: 1026820038 (NO ESTADO)	R\$ 19.900,00
011	AUTOMOVEL MARCA: VW - MOD. NOVO GOL 1.0 - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2014 - PLACAS: OSU3198/CE - COMB. G/A - COR: CZ - MOTOR N.º: CPB540503 - CHASSI N.º : 9BWAA45UXEP508789 - RENAVAM N.º: 1007077104 (NO ESTADO)	R\$ 17.000,00
012	AUTOMOVEL MARCA: VW - MOD. GOL 1.0 GIV - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2011 - PLACAS: NUY7319/CE - COMB. G/A - COR: CZ - MOTOR N.º: CCP253372 - CHASSI N.º : 9BWAA05W6BP080676 - RENAVAM N.º: 283294612 (NO ESTADO)	R\$ 11.000,00
013	AUTOMOVEL MARCA: VW - MOD. GOL 1.0 GIV - ANO FAB. 2013 - ANO MOD. 2014 - PLACAS: OSR3037/CE - COMB. G/A - COR: BR - MOTOR N.º: CCP454970 - CHASSI N.º : 9BWAA05W9EP051886 - RENAVAM N.º: 992437350 (NO ESTADO)	R\$ 13.000,00
014	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE: MONTORES DE VIDEO, CPU'S, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, PROJETORES DE SLIDES E MATERIAIS PARA INFORMÁTICA DIVERSOS (NO ESTADO)	R\$ 800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE
ANEXO DE EDITAL N.º 001/2022

LOTE N.º	DISCRIÇÃO	L. INICIAL
----------	-----------	------------

015	ONIBUS MARCA: IVECO - MOD. CITYCLASS 70C16 - ANO FAB. 2010 - ANO MOD. 2011 - PLACAS: NUR4178/CE - COMB. D - COR: AM - MOTOR N.º: FICE0481N*7093427* - CHASSI N.º: 93ZL68B01B8421522 - RENAVAM N.º: 273258273 (NO ESTADO)	R\$ 9.900,00
016	ONIBUS MARCA: IVECO - MOD. CITYCLASS 70C16 - ANO FAB. 2010 - ANO MOD. 2011 - PLACAS: NUR4168/CE - COMB. D - COR: AM - MOTOR N.º: FICE0481N*7093359* - CHASSI N.º: 93ZL68B01B8421524 - RENAVAM N.º: 273256904 (NO ESTADO)	R\$ 22.000,00
017	ONIBUS MARCA: IVECO - MOD. CITYCLASS 70C16 - ANO FAB. 2014 - ANO MOD. 2014 - PLACAS: PMV7177/CE - COMB. D - COR: AM - MOTOR N.º: FICE34811*7219700* - CHASSI N.º: 93ZL68C01E8461951 - RENAVAM N.º: 1038131968 (NO ESTADO)	R\$ 44.000,00
018	ONIBUS MARCA: IVECO - MOD. CITYCLASS 70C16 - ANO FAB. 2010 - ANO MOD. 2011 - PLACAS: NUR4188/CE - COMB. D - COR: AM - MOTOR N.º: FICE0481N*70932339* - CHASSI N.º: 93ZL68B01B8421464 - RENAVAM N.º: 273262360 (NO ESTADO)	R\$ 11.000,00
019	AUTOMOVEL MARCA: VW - MOD. GOL 1.6 - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2012 - PLACAS: OCS2B98/CE - COMB. G/A - COR: BR - MOTOR N.º: CCR535014 - CHASSI N.º: 9BWAB05U3CP118801 - RENAVAM N.º: 372070698 (NO ESTADO)	R\$ 14.000,00
020	RETROESCAVADEIRA JCB - 9B9214T64CBDT4867 - SIN 0243240 - JCB2131867JCB (NO ESTADO)	R\$ 50.000,00
021	PÁ CARREGAEEIRA NEWHOLLAND W130 (NO ESTADO)	R\$ 100.000,00
022	01 BALANÇA MARCA BALMAK CAPACIDADE 300 KG (NO ESTADO)	R\$ 300,00
023	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE: 03 PORTÕES DE FERRO, 02 PORTAS EM MADEIRA, 01 PIA DE LOUÇA, SUCATA DE ZINCO E CADEIRAS DIVERSAS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
024	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE: APARELHOS PARA MEDIR PRESSÃO, RELÓGIOS PARA OXIGÊNIO E MONITOR DE VÍDEOS (NO ESTADO)	R\$ 150,00
025	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE: CPU'S, IMPRESSORAS, VENTILADORES, MESAS, CARTEIRAS E MIMEÓGRAFOS (NO ESTADO)	R\$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE
ANEXO DE EDITAL N.º 001/2022

LOTE N.º	DISCRIÇÃO	L. INICIAL
----------	-----------	------------

026	PIRÂMIDE CONSTITUIDA DE: ESTANTES, ARMÁRIOS, MONITORES, MESAS, CARTEIRAS, CADEIRAS, MIMEÓGRAFOS (NO ESTADO)	R\$ 300,00
-----	--	------------

IBIAPINA, 02 de Setembro de 2022

Francisco Edson de Sá Primo

FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA

Antônio Clayton Lopes

ANTÔNIO CLAYSON MELO LOPEZ

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA

Renier Ribeiro Fernandes

RENIER RIBEIRO FERNANDES

MENBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA